

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 002/2024**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024**
EDITAL Nº 002/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, por intermédio da Comissão constituída pelo Decreto nº 4.988, de 15 de fevereiro de 2024, Considerando o Edital nº 001/2024, de Abertura do Processo Seletivo Público de Paranaguá,

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - As respostas aos pedidos de Impugnação cadastrados no site da UNIOESTE/COGEPs durante o período de 04 a 05/04/2024, conforme Anexo Único deste Edital.

Art. 2º - A retificação referente ao recurso aqui deferido será publicada em Edital específico.

Paranaguá, Estado do Paraná, 09 de abril de 2024.

WILSON EUGENIO GOMES DE MORAES
Presidente da Comissão
Decreto nº 4.988/2024

ANEXO – RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Código do Recurso	Justificativa	Resposta	Status
025415		Nenhum recurso apresentado.	INDEFERIDO
025419	Prezados, quero esclarecer uma dúvida sobre o edital. Em relação ao pedido de isenção da taxa de inscrição para quem é cadastrado como doador de medula óssea, é inconstitucional que vocês peçam a efetiva doação, pois os casos em que são compatíveis são 1 em 100 mil pessoas. Se o doador ainda não pode doar, não foi por falta de iniciativa ou vontade, e sim, porque ainda não apareceu alguém que dependa de sua compatibilidade. Eu presto concursos desde 2013 e inclusive nesse mês de Março realizei a minha inscrição para o concurso da Caixa Econômica e a mesma já apresentou meu pedido de isenção como deferido. Apenas com o cadastro de doadora. Deixo nos arquivos para exemplo, um caso de um concurso de Joinville em que a banca precisou responder em juízo, pois cobrou a mesma coisa em edital. E foi considerado extrapolação da lei, pois de acordo com a lei, é isento quem é cadastrado como doador nas instituições, no meu caso, na REDOME. Peço a compreensão de todos, consideração aos doadores ou retificação do edital, com as melhores intenções. Desde já agradeço.	Neste contexto, observa-se que a jurisprudência majoritária pátria manifesta-se no sentido de que a comprovação da efetiva doação de medula óssea restringe e viola o disposto em Lei Federal. Ainda, que para fazer jus à isenção, basta o cadastramento junto ao órgão reconhecido pelo Ministério da Saúde. Desse modo, pela exposição supra, a Comissão do Processo Seletivo Público nº 01/2024, designada pelo Decreto nº 4.988, de 15 de fevereiro de 2024, conhece da impugnação apresentada, vez que tempestiva, e no mérito acolhe integralmente a impugnação apresentada, afastando a exigência de comprovação de efetiva doação de medula óssea para fazer jus à isenção elencada no item 4.4 do Edital PSP nº 01/2024. As demais exigências permanecem inalteradas.	DEFERIDO
025427	Queria muito um emprego e presizo criar 4 filhos	Para participar do concurso, o candidato precisa pagar o boleto de inscrição ou solicitar a isenção da taxa de acordo com o item 4 do edital de abertura.	INDEFERIDO
025434		Nenhum recurso apresentado.	INDEFERIDO
025451	Boa noite, gostaria de saber se para o bairro de Alexandra tem a vaga e qual o salário, pois no edital consta uma informação e quando entro no site aparece outra. Edital - Alexandra 1 vaga salário 2824,00 No site nos cargos disponíveis - Alexandra Cadastro reserva e salário 2424,00.	A informação correta é a que consta em Edital, portanto, será corrigida no sistema.	PARCIALMENTE DEFERIDO
025483	nada contra,	Nenhum recurso apresentado.	INDEFERIDO

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:6FF8B5AD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/04/2024. Edição 2999
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>